



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

LEI Nº 4.028, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Com afixação no placard do Município Morrinhos, 23 de 05 de 24

Jane Aparecida Ferreira Lima
Responsável pelo Placard

“Abre crédito de natureza especial e de natureza suplementar na Lei nº 3.955, de 07 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido do Programa 0108 – *Parcerias Sociais*, integrante do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei nº 3.955, de 07 de dezembro de 2023 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2024), o Projeto/Atividade abaixo especificado:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
08 244 0108 3515	EMENDA IMPOSTIVA - SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE UMBANDA VOVÓ MARIA CONGA CNPJ/MF: 27.183.069/0001-54	
339043 100	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00

Art. 2º Fica autorizada através de crédito suplementar a abertura no Programa 0108 – *Parcerias Sociais*, integrante do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei nº 3.955, de 07 de dezembro de 2023 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morrinhos para o Exercício Financeiro de 2024), do Projeto/Atividade abaixo especificado:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
08 244 0108 3440	SUBVENÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA-IBI (CNPJ: 12.152.878/0001-21)	
339043 (100)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00

Art. 3º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Suplementar, conforme os artigos retro mencionados, fica autorizada a utilização dos recursos previstos no § 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de maio de 2024; 178º de Fundação e 141º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=